



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 369/2016**

**Termo de Convênio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, autorizado pela Lei nº. 3710 de 15 de março de 2016.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Otomar Vivian**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrito no CNPJ nº. 88.142.955/0001-24, com sede na Rua Antônio Candido de Freitas, nº. 38, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Zamberlan**, brasileiro, professor, inscrito no CPF nº. 132.347.220-72, portador da cédula de identidade nº. 6012563141, residente e domiciliado na Rua Tome de Medeiros nº. 1074, apto 21, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer gestão e cooperação entre a **CONVENIADA** e a **CONVENENTE**, para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**I – Compete ao Município:**

**a)** Repassar à Conveniada os auxílios financeiros, conforme Cláusula Terceira deste Convênio;

**b)** Fiscalizar a execução do Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;

**c)** A fiscalização realizada pela Secretaria da Fazenda e/ou Central de Sistema de Controle Interno do Município, tem plenos poderes de Glosar as despesas que julgar improcedente;

**d)** Receber a prestação de contas final dos auxílios aplicados na consecução do objeto deste Convênio, emitindo Parecer, na forma e prazos normatizados.



## II – Compete à Conveniada:

a) aplicar os recursos repassados por força deste instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;

b) prestar contas de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 14 de março de 2005, das receitas e despesas efetivamente realizadas.

c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

d) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo Município;

e) quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não for apresentada a Prestação de Contas ou quando os auxílios forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO

O CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância total de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a ser repassado conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão repassados valores pelo Executivo Municipal, após a apresentação das Certidões Negativas de débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais e aprovação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Projeto Atividade nº. 2.108 – 3.3.50.43.735.01.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Prazo do presente convênio passa a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a consecução de seu objeto e a devida prestação de contas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA e RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou superveniência de norma legal o que o torne inexecutável ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração a este instrumento será feita mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do seu objeto.

2





### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) A Prestação de Contas não será recebida pela Prefeitura em desacordo com as normas aqui estabelecidas, bem como contrariando as regras contidas na Instrução Normativa nº 01/2005.

b) cada convenente responsabilizar-se-á pelos danos a que der causa, ficando a outra parte isenta de qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, penal, tributária ou qualquer outra natureza, reservado à parte chamada por dano a que não der causa, o direito de regresso contra a outra.

c) sob nenhum pretexto ou motivo o Município responderá, direta ou indiretamente, por encargos, acidente trabalho, salários ou quaisquer outros encargos trabalhistas ou qualquer ordem perante empregados, agentes ou prepostos da Conveniada, ou ainda, pessoas jurídicas que vierem a prestar serviços relacionados com o evento em questão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

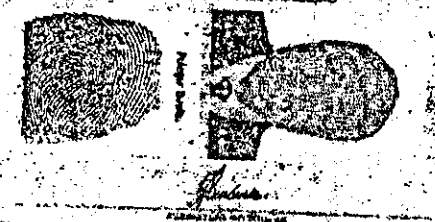
E por estarem justos, e acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 21 de março de 2016.

  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Conveniada

  
Otomar Vivian  
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PRO-GERENTE DO BRAS.  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 MINISTÉRIO-GERAL DE POLÍCIA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Roberto Zamberlan*

SECRETARIA DE SEGURANÇA  
 CONTRA O CRIMINAL

VIA DA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS

0012563141

810/2012

**ROBERTO ZAMBERLAN**

RG: 0012563141

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1951

ENDEREÇO: RUA ...

132.347.220-77

*Roberto Zamberlan*

132.347.220-77

010

20.03.51

**ROBERTO ZAMBERLAN**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 EXHIBIÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ECONÔMICO FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDE

*Roberto Zamberlan*



# Conta de Energia Elétrica

**AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.**  
 Rua Dona Laura, 320 - 10º andar Porto Alegre/RS  
 CNPJ 02.016.440/0001-62  
 Inscrição Estadual: 096/2636525  
 NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 18.937.677

Reservado ao Fisco  
 5C91 6B4F.15AD 4CD8.78A8.65F3.18EC.A662

**CÓDIGO DO CLIENTE****1435877-8****VENCIMENTO****23/02/2016****TOTAL A PAGAR (R\$)****81,31**

**ROBERTO ZAMBERLAN**  
 R. TOME DE MEDEIROS Nº 1074 APTO 21  
 CACAPAVA DO SUL  
 V SANTA RITA CEP-96570000  
 5402-09-0002-07378310

9198

R: 137

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA****ROBERTO ZAMBERLAN**

R. TOME DE MEDEIROS Nº 1074 APTO 21

CACAPAVA DO SUL

CNPJ/CPF: 132.947.220-72

Classe Residencial

Nº de Fases: MONOFÁSICO

Limites Adequados: 202 a 231 Volts

Inscrição Estadual

Tarifa: BT Resid Normal

Tensão Nominal: 220 Volts

**DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO**

<b>FATURAMENTO</b>	<b>EMISSÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
2/2016	13/02/2016	16/02/2016

<b>ANTERIOR</b>	<b>ATUAL</b>	<b>PRÓXIMA</b>
13/01/2016	12/02/2016	11/03/2016

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
07378310	6643	6729	86 kWh

**CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul**

Internet	Central de Relacionamento	Deficientes Auditivos
<a href="http://www.aessul.com.br">www.aessul.com.br</a>	0800 707 7272	0800 707 7281

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento  
 Rua Santos Dumont nº 22 - Bairro Centro

**REAVISO DE VENCIMENTO - AVISO DE CORTE**

Caro Cliente,

Evite a suspensão do fornecimento e o provável registro no SPCP/SERASA, pagando o(s) débito(s) abaixo relacionado(s):

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
22/01/2016	155,91		

De acordo com o Art. 6º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 8987/95 e com o Art. 172 da Res. 414/10 da ANEEL, o inadimplemento do cliente pode levar à suspensão do fornecimento de energia elétrica, transcorridos 15 dias da apresentação deste aviso. Ocorrendo a suspensão será cobrado no mínimo o custo de disponibilidade no ciclo de faturamento em que ocorreu a suspensão. Caso não ocorra a solicitação de religação pelo cliente, a distribuidora poderá rescindir o contrato decorridos dois ciclos completos de faturamento.

**Atenção:** Ocorrendo a suspensão, para solicitar religação todas faturas vencidas devem estar quitadas.

**DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	86	0,562886	48,40
Total dos conceitos de energia			48,40
ICMS			20,74
Ilum. Públ. - Prefeitura Municipal			2,17
Contribuição Hosp. Dr. Victor Lang			10,00
<b>TOTAL</b>			<b>81,31</b>

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

CONJUNTO: Caçapava	EUSD(R\$):		30,86
MÊS DE APURAÇÃO: DEZEMBRO/2015	METAS	REALIZADO	
<b>INDICADOR</b>	<b>MÊS</b>	<b>TRIM.</b>	<b>ANO</b>
DIC - Horas que o cliente ficou sem energia	6,47	12,94	25,89
PIC - Vezes que o cliente ficou sem energia	3,61	7,22	14,45
DMIC - Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	3,80		0,00
DICRI - Duração interrupção individual ocorrido em dia crítico		<b>Meta:</b>	12,22
Realizado DICRI (diário) 00=0,00			

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

**COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)**

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
24,82	9,23	2,51	8,11	3,73	48,40

ICMS	VALOR (R\$)
Base de Cálculo	69,14
Alíquota 30%	20,74

No mês de FEVEREIRO 14 está vigente bandeira tarifária VERMELHA PATAMAR 1, a qual indica condições mais caras de geração de energia e implica 0,030 em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações acesse [www.aessul.com.br](http://www.aessul.com.br)

Conforme REN 591/13, V.Sa. poderá solicitar o cancelamento de cobranças de terceiros à AES Sul, sem custo.



Conta de Energia Elétrica

**CÓDIGO PI DÉBITO AUTOMÁTICO**

14358778

**Nº PARA ARRECADAÇÃO**

00014358771012022016 48

**MÊS / ANO**

FEV/2016

**VENCIMENTO**

23/02/2016

**VALOR TOTAL (R\$)**

81,31

83680000009 813100860002 143587710128 022016400008



AUTENTICAÇÃO NO VERSO.

ATENÇÃO: Agendamento bancário não é considerado comprovante de pagamento. Pagamento com cheque, quitação válida após a compensação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009427191

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS CACAPAVA DO SUL

Endereço: RUA ANTONIO CANDIDO DE FREITAS, 38  
CACAPAVA DO SUL - RS

CNPJ: 88.142.955/0001-24

Certificamos que, aos 18 dias do mês de MARÇO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/5/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018477246

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL**  
**CNPJ: 88.142.955/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:01:16 do dia 05/10/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/04/2016.

Código de controle da certidão: **6DB2.98CD.EEE6.886E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 288/2016

CADASTRO.....:26040  
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO  
CPF/CNPJ:.....:88.142.955/0001-24  
ENDEREÇO.....:Rua Antonio Candido de Freitas , 38  
COMPLEMENTO...:  
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 18 de Março de 2016.

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 631783178631783



brasileiro(a), do lar, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1083247492, inscrito(a) no CPF sob n.º 951.866.700-49, residente e domiciliado(a) na rua do Aterro, 170, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **MARLUZ LIMA TEIXEIRA**, brasileiro(a), do lar, viúvo(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7078739451, inscrito(a) no CPF sob n.º 397.778.040-91, residente e domiciliado(a) na rua XV de Novembro, 905, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **ELEMAR CELESTE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), doméstica, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1105077778, inscrito(a) no CPF sob n.º 635.122.970-72, residente e domiciliado(a) na rua Coronel Romão, 500, neste município de Caçapava do Sul, RS. **CATARINA DIAS DE MELO**, brasileiro(a), do lar, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1090128016, inscrito(a) no CPF sob n.º 700.229.080-53, residente e domiciliado(a) na rua Nunes, 214, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **ACIDEMAR HENRIQUES DE MELO**, brasileiro(a), funcionário público, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4032820575, inscrito(a) no CPF sob n.º 349.127.890-20, residente e domiciliado(a) na rua Luiz Coelho Leal, 477, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **VIVIANE DESSIRÊ RECK**, brasileiro(a), bancária, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1011571864, inscrito(a) no CPF sob n.º 349.166.360-15, residente e domiciliado(a) na rua Bruno Reck, 30, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **ÉLCIO ANUNCIÇÃO LOBATO**, brasileiro(a), aposentado, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6003657209, inscrito(a) no CPF sob n.º 143.748.540-53, residente e domiciliado(a) na rua Francisco Osório Torres, 84, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **ROQUE JUNIOR FILIPINI**, brasileiro(a), médico, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6029959671, inscrito(a) no CPF sob n.º 459.031.900-49, residente e domiciliado(a) na rua XV de Novembro, 1272, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **NIZALVA DALMOLIN**, brasileiro(a), médica, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1028304788, inscrito(a) no CPF sob n.º 467.702.670-04, residente e domiciliado(a) na rua General Osório, 1414, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **CONSELHO FISCAL - TITULARES: GABRIELA CORADINI ABASCAL**, brasileiro(a), farmacêutica, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1058718469, inscrito(a) no CPF sob n.º 740.946.101-03, residente e domiciliado(a) na rua Raul Antunes da Rosa, 79, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **DAYANNE RECK**, brasileiro(a), contadora, solteiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9073055353, inscrito(a) no CPF sob n.º 982.684.570-15, residente e domiciliado(a) na rua Coronel Coriolano Castro, 1383, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **LÚCIA MARIA SCHIMIDT**, brasileiro(a), professora, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6019854592, inscrito(a) no CPF sob n.º 103.668.730-91, residente e domiciliado(a) na rua XV de Novembro, 1242, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: CÂNDIDA FELIZA DOS SANTOS**, brasileiro(a), funcionária pública aposentada, solteiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1013201676, inscrito(a) no CPF sob n.º 138.903.950-15, residente e domiciliado(a) na rua Coronel Romão, 1067, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **DIVA MARIA ABASCAL**, brasileiro(a), professora aposentada, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5022924426, inscrito(a) no CPF sob n.º 254.965.300-91, residente e domiciliado(a) na rua General Osório, 956, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **TELMO DUTRA NUNES**, brasileiro(a), aposentado, separado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2027035852, inscrito(a) no CPF sob n.º 170.101.360-68, residente e

2/3



### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e anverso desta cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.

Caçapava do Sul, 19 de março de 2014

Marlen Daiane Siqueira Mota - Escrevente autorizada

Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0059.01.1200001.57954 e 57955

*Marlen Daiane Siqueira Mota*  
**MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA**  
ESCREVENTE AUTORIZADA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E  
REGISTRO DE IMÓVEIS

HERMAMO ASSIS DO AMARAL - OFICIAL REGISTRADOR  
CPF 058.081.800-91

Avenida Pinheiro Machado, 749 - Centro - Fone/Fax 553281-5281/5306/2270 e-mail cartorio@tarrapo.com.br



## CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, CERTIFICO, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 1080 às fls. 014 do Livro A-14, de Registro de Pessoas Jurídicas, em vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e catorze (2014), averbação de ATA realizada em seis (06) de janeiro de dois mil e catorze (2014) da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. CERTIFICO AINDA, que a diretoria foi constituída pelos seguintes membros: PRESIDENTE: ROBERTO ZAMBERLAN, brasileiro(a), administrador, viúvo(a), portador(a) da Cédula de Identidade nro. 6012563141, inscrito(a) no CPF sob nro.: 132.347.220-72, residente e domiciliado(a) na rua Tomé Medeiros, 1074, na cidade de Caçapava do Sul, RS. VICE-PRESIDENTE: LUIZ ALBERTO CORADINI, brasileiro(a), empresário, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1031479965, inscrito(a) no CPF sob n.º 180.563.850-53, residente e domiciliado(a) na rua Sete de Setembro, 1480, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. PRIMEIRO(A) DIRETOR(A) SECRETÁRIO(A): MARILENE PÉREZ CHAVES, brasileiro(a), professora aposentada, viúvo(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1006614621, inscrito(a) no CPF sob n.º 306.748.750-87, residente e domiciliado(a) na rua General Osório, 895, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. SEGUNDO(A) DIRETOR(A) SECRETÁRIO(A): LIEGE TRONCO MÔNEGO, brasileiro(a), dentista, divorciado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8011973461, inscrito(a) no CPF sob n.º 362.056.99087, residente e domiciliado(a) na rua Emani Miranda, 57, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. PRIMEIRO(A) DIRETOR(A) TESOUREIRO(A): SHEILA BONOTC PEREIRA, brasileiro(a), contadora, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7073049962, inscrito(a) no CPF sob n.º 946.173.330-53, residente e domiciliado(a) na rua Riachuelo, 1165, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. SEGUNDO(A) DIRETOR(A) TESOUREIRO(A): ELTON RAGAGNIN, brasileiro(a), empresário, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2016756641, inscrito(a) no CPF sob n.º 388.548.640-72, residente e domiciliado(a) na rua Silva Jardim, 756, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. DIRETOR(A) DE PATRIMÔNIO: ANDERSON ALBARNAZ, brasileiro(a), empresário, solteiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4080914528, inscrito(a) no CPF sob n.º 825.561.560-15, residente e domiciliado(a) na rua Padre Julio Marim, 317, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. DIRETOR(A) SOCIAL: ISABEL CRISTINA SARETTA POGLIA, brasileiro(a), bancária, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5022224413, inscrito(a) no CPF sob n.º 243.650.500-44, residente e domiciliado(a) na rua Silva Jardim, 1065, neste município de Caçapava do Sul, RS. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: DENISE DOS SANTOS HENRIQUE PEREIRA,

1/3

**TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatocp@tarrapo.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO verso e anverso desta cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.  
Caçapava do Sul, 26 de fevereiro de 2014  
Michele Inês Martin Kalzer - Escrivente Autorizada  
Emit: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 0,65 - 0688.01.1200001.848912.14882

ANDREIA NUNES SEIX  
ESCRIVENTE AUTORIZADA





domiciliado(a) no lugar denominado Cerrito do Ouro, município de São Sepé, RS. **AUTO DEFENSORES: OSÉIAS MACHADO DE MELO**, brasileiro(a), estudante, solteiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2096742421, inscrito(a) no CPF sob n.º 016.022.270-20, residente e domiciliado(a) na rua Luis Coelho Leal, 477, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **DANIELA DA SILVA PINTO**, brasileiro(a), estudante, solteiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1099174201, inscrito(a) no CPF sob n.º 015.426.890-90, residente e domiciliado(a) na avenida Lima e Silva, 1840, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **CERTIFICO FINALMENTE**, que o(a) presidente(a) exercerá seu mandato pelo período de **dois (02) anos**, com início a partir de **seis (06) de janeiro de dois mil e catorze 92014**). O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** Feita a pertinente averbação à margem do Registro n.º 2485, Folhas 5v do Livro A-1 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 24.02.2014. Assina Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador.

Caçapava do Sul, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2014.

Leonardo Ilha Simões  
Substituto do Registrador

Emolumentos: (\*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

CERTIDÃO PJ: R\$ 18,90 (0056.03.0700014.03360 = R\$ 0,55)

BUSCA: R\$ 6,00 (0056.01.0700014.22011 = R\$ 0,30)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 3,40 (0056.01.0700014.22012 = R\$ 0,30)

**TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. Do que dou fé.  
Caçapava do Sul, 26 de fevereiro de 2014  
Micheis Inês Martin Kaizer - Escrevente autorizada  
Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0059.01.1200001.54893

ANDREIA INÊS SEIXAS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. Do que dou fé.  
Caçapava do Sul, 19 de março de 2014  
Marlen Daiane Siqueira Mota - Escrevente autorizada  
Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0059.01.1200001.57647

MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA